

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN
Ilmo. Sr. Pregoeiro

Ref.: PE nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 826.002/2021

Assunto: Recurso Contra Habilitação

1.1. RECURSO 01

PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com sede a rua trinta e oito, nº 23, quadra 26, Loteamento Salvador Costa Marques, Cuiabá/MT, CNPJ: 19582124/0001-50, licitante no certame destacado promovido por este órgão, neste ato representado por seu representante legal. JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI, CPF: 295228119-04, RG. 0105737-8, SSP/MT, residente e domiciliado a avenida santa cruz, 78, condomínio Villagio d Itália, quadra 2, casa 59, Cuiabá/MT, fones 65 99951 0409, email contato papagaiovoleimt@yahoo.com.br, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu representante legal, apresentar Recurso, aduzindo para tanto os termos que seguem.

I – DO OBJETO LICITADO E DO RECURSO

Cuida-se de procedimento licitatório por meio do qual REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMTELMU, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a conclusão da fase de lances, conforme lances da fase a EMPRESA D. A. DANTAS MENDONCA, cnpj: 30.729.998/0001-20 sagrou-se vencedora com a proposta mais vantajosa para o certame, dando ensejo à aceitação dos documentos para fins de habilitação e demais documentos:

Com base nessas disposições, bem como nas demais exigências do Edital a mesma apresentou toda a documentação necessária, e para nossa surpresa, o respeitável Pregoeiro juntamente com sua Comissão para esse Pregão Eletrônico optou por habilitar a empresa acima:

DA REFUTAÇÃO

01. APRESENTAMOS ABAIXO QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO POSSUI CNAE RELACIONADO AOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

De fato, como verifica-se no Cartão CNPJ anexado tempestivamente por esta recorrida, e juntamente aos demais documentos de habilitação, além da Proposta, dentre os mais variados serviços que esta empresa presta registrados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil, não há item específico relacionado estritamente produção e promoção de eventos esportivos.

Mas por insipiência, acídia ou subterfúgio, a mesma observou que no Contrato Social da empresa, igualmente apresentado no respectivo pregão, constam os seguintes serviços:

“Prestação de serviços de consultoria, assessoria de comunicação e marketing, propaganda, produção de espetáculos artísticos, culturais, divulgação, filmagem, copiagem, fotografias, revelações, cortes e montagem, organização de feiras, congressos, exposições, e festas, encontros e congêneres.

A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração do país.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, pela imperiosidade dos princípios administrativos supra suscitados, notadamente os da legalidade, isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, requer a recorrida pelo conhecimento e provimento do recurso da licitante PAPAGAIO EVENTOS ESPORTIVOS, que seja inabilitada a empresa D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ: 30.729.998/0001-20 por não atender o objeto do referido pregão e retornando o devido processo intimando os próximos classificados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21/01/2022.

